



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2021- PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP/FMS**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, CNPJ/MF nº11.413.842/0001-91, com sede na Av. Pará, Caminho das Árvores, nº651, CEP. 68.632-000, Ulianópolis-PA, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela Promitente Fornecedoradora visando a **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ulianópolis-PA**, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021-SRP/FMS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 088/2021 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE FORNECEDORA:

Empresa L C POZZER EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, sediada na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 114, CELIO MIRANDA, Paragominas-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIS CARLOS POZZER, inscrito no CPF sob o nº 514.268.201-78.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ulianópolis-pa.

Empresa L C POZZER EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO - Marca.: DELL COMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO: SEM MONITOR GABINETE: TIPO TORRE CHASSI: 3.5" PARA ATÉ 4 DISCOS RÍGIDOS DE CONEXÃO CABEADA E RAID POR SOFTWARE PROCESSADOR: DESEMPENHO MÍNIMO IQUAL OU SUPERIOR AO DO INTEL CELERON G4930 3.2HHZ, 2M CACHE, 2C/2T, NO TURBO (54W) MEM'RIA RAM: 8GB (1X9GB) 3200 MT/S DDR4 ECC UDIMM (VELOCIDADE	UNIDADE	5.00	11.500,000	57.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	MÁXIMA DE 2666MT/S DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) DISCO RÍGIDO: 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5" UNIDADE ÓPTICA INTERNA: COMBINADA DE GRAVADA DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA TECLADO: DEVERÁ CONTER TODOS OS CARCATERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO MOUSE: ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO GERENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLADO: IDRAC 9 BÁSICO IDRAC SERVICE MODULE: IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS PLACAS DE REDE ADICIONAIS: PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB UNIDADE ÓPTICA INTERNA: DVD+/-RW, SATA, INTERNA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM): SEM TRUSTED PLATFORM MODULE SENHA: IDRAC, FACTORY GENERATD PASSWORD.				
00002	CABO CAT5 - Marca.: FORCE LINE CABO CAT5 CAIXA COM 300MT COR AZUL	CAIXA	5.00	500,000	2.500,00
00003	CONECTOR RJ45 - Marca.: SECCON PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.00	90,000	180,00
00004	CANELA PVC 20X12X2000MM COM ADESIVO - Marca.: ILUMI COR BRANCA	UNIDADE	50.00	12,500	625,00
00005	COMPUTADOR SERVIDOR - MARCA.: DELL SEM MONITOR; GABIENTE TIPO TORRE; PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS, FREQUENCIA DE 3.5 GHZ E TURBO BOOST 3.9 GHZ; MEMÓRIA RAM 16 A 32 GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8GB); DISCO RÍGIDO 2X1 TB 7200 RPM SATA 3 CONFIGURADO EM RAID 1; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES FA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO; MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO; INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA); INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA A CPU COM 16 MB; FONTE COMBATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (54 BITS) OU SUPERIOR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 36 MESES.	UNIDADE	5.00	20.500,000	102.500,00
00006	COMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO - MARCA.: BRAZIL PC PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; DISCO RÍGIDO - HD 1 TB OU SSD 240 GB; MEMÓRIA RAM 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA. DO TIPO SDRAM DDR 4 2.133 MHZ, OPERANDO EM MODALIDDAE DUAL CHANNEL; PLACA MAE/PRNCIPAL E GABINETE TIPO ARQUITETURA ATX, MICROATX,BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMAFCTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; CONFIGURAÇÃO 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DE 1GB DE MEMÓRIA, MICROSOFT DIRECTX 10.1,	UNIDADE	19.00	4.020,000	76.380,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	SUPORTE PARA MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO AXIGIDA NO ITEM, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; TECLADO USB PLUG-AND-PLAY COM PCS, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO; MOUSE USB PLUG-AND-PLAY COM PCS, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO; MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9)INTEFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), INFORMAÇÕES GERAIS GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
00007	IMPRESSORA LASER - COMUM - Marca.: BROTHER IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	15.00	1.690,000	25.350,00
00008	NOBREAK - PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA - Marca.: LACERDA NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W, TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTACÃO AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 110/115/ OU 220 V (A SER DEFEINIDA PELO SOLICITANTE), ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W, POSSUIR NO MÍNIMO SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTÁ EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	20.00	720,000	14.400,00
00009	SWITCH - INTERCONEXÃO - MARCA.: TP-LINK SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP, PORTAS 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA, 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPOSTAR UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/10/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 10000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR MIPS A 500 MHZ 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES, 4,1 MB, SDRAM DE 128 MB, LATÊNCIA DE 100 MB, MENOR 5 US, LATÊNCIA DE 1000 MB, MENOR 5 US, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING, 56, CARAVTERÍSTICAS DE	UNIDADE	5.00	3.000,000	15.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	GESTÃO IMC, CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA, NAVEGADOR WEB, SNMP MANAGER, IEEE 802.3 ETHERNET MIB, ACOMPANHA 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DE CONSOLE. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
			VALOR	GLOBAL R\$	294.435,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021-FMS, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é participante.

4.2. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o FMS quanto com os órgãos Participantes.

4.7. Após a autorização do FMS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.

4.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

6.2. O prazo para a entrega deverá ser até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.3. Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU**.

6.3.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;

6.3.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.3.3. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;

6.4. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.4.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue;

6.4.2. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;

6.4.3. A **Administração** poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

6.4.3.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4.3.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

6.4.3.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal na forma da lei.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.5. O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro da SMSU.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Fornecedora / Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplicar a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Promitente Fornecedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora/contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a promitente fornecedora/contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro e no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro /Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.2.8. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de fábrica de 1(um) ano.

9.2.9. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis

9.2.10. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-SRP/FMS e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.8 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ulianópolis - PA, 14 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.413.842/0001-91

ADONIAS CORREA DA SILVA - SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

L C POZZER EIRELI

CNPJ: 34.848.473/0001-65

LUIS CARLOS POZZER
Promitente Fornecedora